

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 407/91 Reautuado em 25/07/91
INTERESSADO : Domingos de Carvalho Villela júnior
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Análise e Projeto de Sistemas II " - no IMES de Assis
RELATOR : Consº. Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº : 1459/91 CETG "D" APROVADO EM 30/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica Domingos de Carvalho Villela júnior para lecionar, a partir do corrente ano letivo de 1991, a disciplina " Análise e Projeto de Sistemas II " no Curso de Tecnologia em Processamento de Dados.

2 - APRECIACÃO

De acordo com a informação AT/ET nº 1028/91, a presente indicação, não atende as exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou Curso de Especialização conforme comprovantes de fls 40 a 43.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação em caráter excepcional, de Domingos de Carvalho Villela júnior para lecionar a disciplina "Análise e Projeto de Sistemas II, no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, até o final do ano letivo de 1992, devendo, para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do referido curso de especialização.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Cons^o Antônio Carbonari Netto

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.91

a) CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente
no exercício da Presidência